



PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

HABEAS CORPUS Nº. 0051520-86.2026.8.19.0000

IMPETRANTE: DR. DYLLAN REBELLO NETO

PACIENTE: GUILHERME HENRIKE DA SILVA

AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ ZVEITER

DECISÃO

Considerado o informado pelo Juízo da Vara de Execuções, no sentido de que reconsiderou a decisão de regressão cautelar e determinou a imediata expedição de contramandado, além de ter julgado extinta a pena imposta ao paciente, em razão do preenchimento dos requisitos do Decreto nº. 12.790/2025, na esteira do parecer ministerial, vislumbra-se a perda do objeto do presente *writ*, pelo que **JULGO PREJUDICADO, nos termos do artigo 659, do Código de Processo Penal.**

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2026.

Desembargador Luiz Zveiter

R e l a t o r

